

EMENDA ADITIVA

02

Acrescenta parágrafo ao artigo 12 do Projeto de Lei nº 107/2021.

Acrescenta parágrafo ao artigo 12 do Projeto de Lei nº 107/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art.12 ...


§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...


§ 4º - A propaganda falada não volante, em lugares públicos, feitas por meio de amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença e pagamento de taxas previstas no Código Tributário Municipal, e deverá atender quanto ao volume e respectivos níveis de decibéis não superiores aos previstos na Tabela I, e artigo 12, § 3º quanto ao horário de veiculação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 07 de dezembro de 2021.

  
Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei PL nº 107-01/2021, busca equalizar a propaganda sonora através de veículos e a realizada em estabelecimentos comerciais. A proposta prevê igualdade no trato, bem como o alinhamento com o projeto apresentado, visto que estabelecimentos comerciais também fazem uso de amplificadores de som, alto-falantes e propagandistas.



Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador